



PORTARIA Nº 038, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012 e, em cumprimento da decisão do Processo Judicial nº 0001984-36.2015.8.19.0051;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.684 - Página(s): capa
Data: 11/12/2024

ADEQUAR os Proventos concedidos através da edição da **Portaria nº 014, de 19 de Junho de 2015, de Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA IVANI VIEIRA DA SILVA**, admitida em 02/08/1983, Matrícula nº 48/5, ocupante do cargo de PROFESSOR III, Classe D, nível XI do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi concedida à época com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, §5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: ao benefício da servidora inativa será acrescido o evento Gratificação de Gestor de Unidade de Ensino “D” GUE-D, de acordo com a Lei Municipal nº1.705 de 16/02/2023, conforme descrito abaixo:

Gratificação Incorporada (inciso II, do art.87 da Lei Municipal nº150/1983) e Lei 1.705 de 16/02/2023.	R\$668,59
--	-----------

(Seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da aposentadoria, respeitado o prazo prescricional, conforme decisão do Processo Judicial nº 0001984-36.2015.8.19.0051.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Previdência do
Município de São Fidélis -
FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
Data: DEZEMBRO/2024